



servidor VALENTIM DA COSTA FELIX, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900151, que estava de Licença particular sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 009/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 112.504/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 01/01/2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a servidora MARIA ELISANGELA PEREIRA, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula nº 2976182, que estava lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO N.º 66/2023/CMS, de 05 de Dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 05 de Dezembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos para comporem o Conselho Fiscal da Empresa Cuiabana de Saúde Pública/ECSP;

- Titular: **Claudinei Vailant**.

- Suplente: **Ligia Cristiane Arfeli**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Julio Cesar de Souza Garcia

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 03/GAB-SEC/SADHPD/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que torna pública a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI.

CONSIDERANDO o 2º Edital de Retificação ao Edital nº 02/2023/SADHPD que retificou o biênio para 2024/2026.

CONSIDERANDO o artigo 9º do Edital que dispõe sobre as inscrições e avaliação de documentos das Entidades Civis interessadas em compor o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI.

CONSIDERANDO a Ata do Resultado Preliminar do Processo Eleitoral dos Representantes

da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Imigrantes, biênio 2024/2026, registrada a Ata/Parecer nº 01/2024 da Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para composição do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI para o biênio 2024/2026:

OSC	AValiação
Assoc. Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso - ATAAP	HABILITADA
Centro Pastoral para Migrantes	HABILITADA, com diligência
Frete Nacional pela Saúde do Migrante - FENAMI	HABILITADA, com diligência
Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase - MORHAN	HABILITADA, com diligência
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT	HABILITADA, com diligência

Art. 2º No prazo estabelecido para a interposição de recurso, qual seja, 09/01 a 11/01/2024, conforme cronograma previsto na última portaria de prorrogação de prazo, as habilitações “com diligência” poderão ser ajustadas, nos termos de Parecer da Comissão Eleitoral encaminhado às Entidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2024.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

PORTARIA Nº 02/GAB-SEC/SADHPD/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que torna pública a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI – biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Edital que dispõe sobre as vagas disponíveis para a Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI - biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o 1º Edital de Retificação ao Edital nº 02/2023/SADHPD que retificou o biênio para 2024/2025.

CONSIDERANDO o 2º Edital de Retificação ao Edital nº 02/2023/SADHPD que retificou o biênio para 2024/2026.

CONSIDERANDO a última Portaria n.º 01/GAB-SEC/SADHPD/2024 que prorrogou o prazo de inscrição até 05 de janeiro de 2024, sendo que a homologação está prevista para o final do mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria n.º 01/GAB-SEC/SADHPD/2024 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“(…) que tenham interesse em compor o Conselho Municipal de Imigrantes para o biênio 2024/2025.”

LEIA-SE:

“(…) que tenham interesse em compor o Conselho Municipal de Imigrantes para o biênio 2024/2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2024.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Procedimento Administrativo

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023/SADHPD

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES DE CUIABÁ.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições, considerando o contido na Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017, combinado com o Decreto Federal nº 9.199 de 20 de novembro de 2017, artigo 6º da Lei 6.691 de 05 de julho de 2021 e Lei nº 6.804 de 02 de maio de 2022, que estabelece normas relativas à habilitação de representante da sociedade civil, bem como o disposto no **EDITAL Nº 02/2023/SADHPD** que tornou pública a abertura de inscrição para a seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI:

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que tornou pública a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI – biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO as portarias de prorrogação de prazo 12, 20, 36, 55, 71 e 83/GAB-SEC/SADHPD/2023

CONSIDERANDO que o ano de 2023 acabou, impossibilitando, assim, que o biênio previsto no edital de convocação seja cumprido.

CONSIDERANDO a última Portaria n.º 01/GAB-SEC/SADHPD/2024 que prorrogou o prazo de inscrição até 05 de janeiro de 2024, sendo que a homologação está prevista para o final do mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Edital n.º 02/2023 de convocação para a seleção de representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Imigrantes, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"(...) representantes da sociedade civil para representar sua candidatura para integrar o Conselho no biênio 2023/2025."

LEIA-SE:

"(...) representantes da sociedade civil para representar sua candidatura para integrar o Conselho no biênio 2024/2026."

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2024.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Obras Públicas**Portaria****PORTARIA Nº 001/SMOP/2024**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: José Paulo Pires de Miranda, Diretor de Obras; **Fiscal do Contrato**: Karoliny Tomaz de Oliveira, Assessora Técnica; e **Suplente do Fiscal**: Ademilson Alves Assunção, Assessor Técnico, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2024/PMC, efetuado para contratação da empresa Allplan Engenharia Eireli, CNPJ sob nº 35.351.094/0001-28, atendendo as normas e regras dos termos da Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO - do referido instrumento.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Cuiabá**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios****Portarias****PORTARIA Nº 18/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **PÉRICLES RODRIGO DE ASSUNÇÃO FARIA – Matrícula nº 5312**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº 004/2023

CONTRATADA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ Nº: 51.995.377/0002-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 049/2023 (LOTE 6).

VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 A 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**: Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.